

## EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Agente de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de **CATUÍPE/RS**, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal na função temporária de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.445, de 14/02/2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Decreto Municipal nº 55 de 2011 e a Lei Municipal nº 1.247 de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações de Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal nº 55 de 2011 e a Lei Municipal nº 1.247 de 2001, no que tange seu cômputo.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por



igual período, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário.

**1.7.1** Esclarece que embora o emprego público de ACE seja regido pela CLT, a contratação emergencial em função temporária é regida pelo regime administrativo, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal.

## **2. VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

**2.1** A vaga, função a ser exercida, requisito, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão ao que segue:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
<b>01</b>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Ensino Médio<sup>1</sup></i>	<i>R\$ 3.036,00, adicional de insalubridade de 20%, vale alimentação de R\$ 500,00.</i>	<i>40 horas</i>

**2.2** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.2.1 Descrição Sintética:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão.

**2.2.2 Descrição Analítica:** desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de

<sup>1</sup> Conforme art. 7º, II, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; outras atividades definidas na legislação municipal e afins à atuação do ACE.

**2.3.1** Além da remuneração, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme arts. 132 e 133 da Lei Municipal nº 1.247, DE 2001, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**2.5** Após a classificação e contratação, o candidato deverá participar, com aproveitamento, de curso de formação inicial de Agente de Combate às Endemias, com no mínimo 40h, na forma do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350, de 2006.

**2.5.1 A não sujeição ao curso de formação ou a não obtenção de conceito aprovado, ensejará a imediata rescisão contratual e impedirá o início do exercício da função temporária.**

## **INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas entre às 8h do dia 14 de abril de 2025 até às 17h30min do dia 22 de abril de 2025 pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, em ENVELOPE FECHADO e identificado com nome completo e cargo pretendido, no Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Municipal situado na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152, Centro, Catuípe/RS, em dias úteis, no turno da manhã das 08:00 h até 12:00h e no turno da tarde das 13:30h até às 17:30h.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das

presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/1997;

**4.1.3** CPF;

**4.1.4** comprovante de escolaridade para a função: ensino médio;

**4.1.5** currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Experiência profissional de Agente de Combate às Endemias:

**6.3.1** Para a comprovação de experiência profissional de Agente de Combate às Endemias no âmbito da administração, nas três esferas de Governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- **Para a comprovação do Exercício Profissional em Instituições Públicas:**
  - a) Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário, empregado público celetista ou contrato temporário).
- **Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas:**
  - a) Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

**6.3.2** Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo;

**6.3.3** Não será considerada sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo;



**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
	Andamento	Completo	
Técnico na área da Saúde	5	10	10
Ensino Superior	9	18	18
Cursos diversos na área da saúde com duração mínima de 20 horas	3		12
Cursos diversos na área da saúde com duração mínima de 40 horas	4		16
Cursos profissionalizantes (Informática, outros)	2		10
Tempo de serviço público ou privado no exercício de função na área da saúde, em meses, comprovado detalhadamente na forma da legislação (CTPS para empregado, certidão para servidor público ou contrato equivalente)	1 (um) ponto para cada mês		34

**6.7** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

**6.8** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSO

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - obtiver a maior pontuação no critério Experiência profissional;
- III – sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;



**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Comprovante de escolaridade para a função: Ensino Médio;

**11.1.5** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97;

**11.1.6** CPF;

**11.1.7** Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais que não impeçam o exercício da função, a critério de entendimento pela Administração Municipal;

**11.1.8** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**11.1.9** Número do PIS;

**11.1.10** Apresentar declaração de bens e rendas;

**11.1.11** Conta bancária;

**11.1.12** Comprovante de residência.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** Não haverá segunda convocação para contrato, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.



**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

## **12. CURSO DE FORMAÇÃO**

Para iniciar o exercício das atividades, o candidato contratado deverá comprovar aprovação em curso de formação inicial com carga horária mínima de 40h. O curso será disponibilizado pelo Município.

A não sujeição ao curso de formação ou a não obtenção de conceito aprovado, ensejará a imediata rescisão contratual e impedirá o início do exercício da função temporária.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Catuípe, 28 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Dalla Corte**  
Prefeito  
Município Municipal de Catuípe/RS



## ANEXO I

### Modelo de Currículo Processo Seletivo Simplificado para Agente de Combate às Endemias

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS

Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

#### Informações complementares:

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. CRITÉRIOS

#### 3.1 CURSO TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Concluída ( )                      Cursando ( )

#### 3.2 GRADUAÇÃO SUPERIOR (em qualquer área)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Concluída ( )                      Cursando ( )

### 3.3 CURSO LIVRE NA ÁREA DA SAÚDE COM 20H

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

### 3.4 CURSO LIVRE NA ÁREA DA SAÚDE COM 40H

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

### 3.5 CURSOS PROFISSIONALIZANTES (INFORMÁTICA, ETC)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

### 3.6 TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO OU PRIVADO NA ÁREA DA SAÚDE (EM MESES)

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_



Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

**Observação:** Anexar documentos comprobatórios sob pena de receber pontuação zero.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**





**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Informações Pessoais:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Catuípe/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
Assinatura do responsável pela inscrição:

\_\_\_\_\_  
**Servidor**



**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>Abertura das Inscrições</b>	5 (cinco) dias úteis	<b>14/04/2025 a 22/04/2025</b>
<b>Publicação dos Inscritos</b>	3 (três) dias úteis	<b>23/04/2025 a 25/04/2025</b>
<b>Recursos da não homologação das Inscrições</b>	1 (um) dia útil	<b>28/04/2025</b>
<b>Manifestação da Comissão na reconsideração</b>	1 (um) dia útil	<b>29/04/2025</b>
<b>Julgamento do Recurso pelo Prefeito</b>	1 (um) dia útil	<b>30/04/2025</b>
<b>Publicação da relação Final dos inscritos</b>	1 (um) dia útil	<b>02/05/2025</b>
<b>Análise dos Currículos / Critérios de desempate</b>	03 (três) dias úteis	<b>05/05/2025 a 07/05/2025</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	1 (um) dia útil	<b>08/05/2025</b>
<b>Recurso</b>	03 (três) dias úteis	<b>09/05/2025 a 13/05/2025</b>
<b>Manifestação da Comissão na reconsideração</b>	03 (três) dias úteis	<b>14/05/2025 a 16/05/2025</b>
<b>Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate</b>	03 (três) dias úteis	<b>19/05/2025 a 21/05/2025</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	1 (um) dia útil	<b>22/05/2025</b>

